

DIÁRIO

OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
VIAMÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO

Viamão, Rio Grande do Sul, Brasil - Quarta-feira, 17 de agosto de 2022 - ANO IV - Edição Extraordinária 99

ATOS LEGISLATIVOS

Resolução 07/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PELA PESCA, ESPORTES NÁUTICOS E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Viamão, a Frente parlamentar pela pesca, esportes náuticos e desenvolvimento turístico no Município de Viamão, a ser composta pelo Vereador Alex Boscaini e seguintes entidades, Colônia dos Pescadores e Agricultores Z4 (Enio de Lacerda), CNI (Clube Náutico Itapuã), Rádio Itapuã, Clube de Mães de Itapuã, Ascomovita (Associação Comunitária Vila Itapuã) e representações comerciais do setor.

Art. 2º - A frente parlamentar terá 01 (um) Presidente(a), 01 (um) Relator(a) e 01 (um) membro, tendo a adesão facultativa aos demais vereadores. Parágrafo único: O Vereador proponente será o Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar intermediar, desenvolver estudos e reuniões, e discutir o desenvolvimento da pesca e atividades náuticas no município de Viamão.

§ 1º - A Frente Parlamentar realizará audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas dos setores e representantes de órgãos governamentais municipais, estaduais e organizações da sociedade civil, visando colher subsídios e informações para desenvolver posicionamento sobre o assunto.

§ 2º - A Frente Parlamentar poderá discutir de forma integrada com demais Câmaras de Vereadores do Estado, buscando repensar os mecanismos de gestão pesqueira apontados no Rio Grande do Sul a fim de garantir a sustentabilidade dessas atividades.

§ 3º - As audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades poderão ser realizadas na forma on-line via programas, aplicativos e afins.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação

Resolução 08/2022

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 (Mural 17/08/2022)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO SAMBA, PAGODE, E CARNAVAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Viamão, a Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval tem como finalidade criar um espaço de debate dentro do âmbito do Município sem prejuízo da competência do Conselho Municipal que rege a matéria, a fim de promover a importância cultural desses gêneros históricos, bem como propor, quando for o caso, estudos e soluções que alcancem a todos os Viamonenses, nos limites do interesse local.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval manterá relação com o Poder Público Municipal, Estadual e Nacional, bem como com o Ministério Público, além de outras frentes parlamentares similares, como entidades não governamentais, inclusive de outros Estados e Municípios, a fim de melhor desenvolver suas funções.

Art. 3º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates, e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as políticas públicas direcionadas às questões culturais envolvendo os gêneros de samba e pagode, bem como eventos carnavalescos, no âmbito do Município de Viamão;

II - monitorar a execução de planos e projetos culturais relacionados à sua temática;

III - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à sua temática.

Parágrafo único - É facultada a elaboração de Regimento Interno próprio da Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval, respeitando-se o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Viamão e o estabelecido nesta Resolução.

Art. 4º - A Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval, a fim de desenvolver suas atividades, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes a sua temática, devendo promover a divulgação das suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Viamão à sociedade civil.

Art. 5º - A Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval será composta pelos(as):

I - Vereadores que a ela aderirem voluntariamente;

II - Representantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais, representados por seus dirigentes;

III - Qualquer do povo, desde que conte com mais de 16 anos no momento da solicitação para compô-la.

Parágrafo único - Os integrantes existentes no inciso I, II e III deste artigo deverão solicitar sua inscrição

diretamente à Secretaria da Câmara de Vereadores de Viamão, a qual oficiará o(a) Presidente da Frente Parlamentar para ciência.

Art. 6º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros presentes na data da eleição.

Art. 7º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Art. 8º - A Frente Parlamentar em Defesa do Samba, Pagode e Carnaval publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Decreto Legislativo 06/2022

DECRETO LEGISLATIVO nº 06/2022 de 17 de Agosto de 2022 (Mural 17/08/2022)

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FINANÇAS, DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO REFERENTE AO ANO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Viamão, referente ao ano de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Professor Igor Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Viamão